

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.860 de 2018 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia **03 de novembro de 2022 às 09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal Putinga, sito à Rua Duque de Caxias, 333, Bairro Centro, neste Município, objetivando a **Aquisição de mobiliário para a farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de Putinga/RS**, através de Pregoeira e equipe de apoio nomeado pela Portaria n.º 038/2022.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a **Aquisição de mobiliário para a farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de Putinga/RS**.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, a Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope: Ao Município de Putinga Setor de Licitações
Pregão Presencial nº 35/2022

Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope: Ao Município de Putinga Setor de Licitações
Pregão Presencial nº 35/2022

Envelope nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá a pregoeira encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **declaração firmada por contador.**

4.4.1. A declaração mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão a Pregoeira, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá fazer-se presente junto a Pregoeira mediante **somente um** representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

5.6. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão a Pregoeira, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.7. Para exercer o direito de participar do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

a) PREÇO UNITÁRIO proposto para cada item, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, e VALOR GLOBAL PARA O LOTE. **PROPOSTAS QUE APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO APRESENTAREM VALORES ACIMA DOS DE REFERÊNCIA SERÃO DESCLASSIFICADAS.**

b) **MARCA do objeto ofertado**, bem como as especificações detalhadas do mesmo, consoante exigências editalícias;

d) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3. Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais após a vírgula.**

6.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.6. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

g) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal da empresa;

h) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

j) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

k) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo VALOR GLOBAL.

8.4.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44,§2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste edital.

8.8.1. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens **8.8 a 8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do

proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens **9.3 e 9.4**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

9.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4.4.2** deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7** alíneas **e, f e g**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal n.º 1.531/2008 de 14 de janeiro de 2008 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

12 - DA ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Os itens da licitação deverão ser entregues conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Júlio de Castilhos, n.º 371, Município de Putinga/RS, cabendo a empresa adjudicada a entrega nos respectivos quantitativos, no endereço supracitado.

12.2. Não será aceito, no momento da entrega, **itens** de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

12.3. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

13.2. A empresa contratada terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias** para a entrega dos materiais ora licitados.

13.3. Os custos para entrega dos materiais ora licitados ficarão a cargo da empresa vencedora.

14 - PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega e **aceitação dos itens solicitados pela Secretaria de Educação**, mediante apresentação de nota fiscal.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. Nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil e de acordo com a tese fixada no Tema nº. 1130 da Repercussão Gera do STF que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Administração Municipal a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I da Constituição Federal, nas contratações de empresas enquadradas no sistema de lucro presumido ou lucro real, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e também a Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo a empresa destacar o valor a ser retido, na respectiva Nota Fiscal, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 2º da IN 1234/2012.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

15.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

15.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

15.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de

entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.1.2.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16 - CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05(cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

2022 – Programa Farmácia Básica – Estado (3272)

1023 – Aquisição Equipamento e Material Permanente (1657)

449052 – Equipamentos e Material Permanente

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado aa Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Putinga, estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Duque de Caxias, nº 333 – RS, CEP 95975-000, telefone (51) 3777-1200

19.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do **objeto licitado** deverão entrar em contato com o telefone (51) 3777-1200.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Putinga, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Putinga reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Putinga - RS, 21 de outubro 2022.

PAULO SÉRGIO LIMA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Putinga

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

**PROPOSTAS QUE APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO APRESENTAREM VALORES
ACIMA DOS DE REFERÊNCIA SERÃO DESCLASSIFICADAS.**

ITEM	QUANT	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Banheiro farmácia	1 balcão com 1 prateleira interna na cor branco liso na medida 800x870=450, fundo 06mm revestido os dois lados, caixa, prateleiras e portas 18m, puxador perfil anodizado com ponteira 2 unidades, dobradiça de inox com amortecimento 4 unidades, isolamento de isopor, rodapé 5cm de mdf. Móvel 100% mdf. Não inclui granito, sifão, torneira, pia ou qualquer instalação além do móvel. INSTALADO NO LOCAL	R\$ 1.353,00	R\$ 1.353,00
02	1	Divisória de MDF	Uma divisória de mdf branco liso em 36mm na medida 700x2100. Toda divisória 100% MDF. INSTALADO NO LOCAL	R\$ 1.046,00	R\$ 1.046,00
03	1	Divisória de vidro com recorte	1 divisória de vidro incolor 8mm temperado com recortes e perfil preto na medida 2000x1000 INSTALADO NO LOCAL	R\$ 3.516,00	R\$ 3.516,00
04	1	Estoque farmácia	1 móvel sem portas em L, na cor branco liso medida 4027x2030=300 x 1723x2030=300, fundo 06mm revestido os dois lados, caixa e prateleiras 18mm, rodapé 5cm de mdf. Todo o ambiente 100% MDF e isolamento de isopor. INSTALADO NO LOCAL	R\$ 5.733,00	R\$ 5.733,00
05	1	Etiquetas de PVC móvel 1	Etiquetas de pvc medida 900x2,50 9 unidades+ 1130x2,50 12 unidades e 1232x2,50 7 unidades. INSTALADO NO LOCAL	R\$ 462,00	R\$ 462,00
06	1	Etiquetas de PVC remédio 02	Etiquetas de pvc medida 840x2,50 6 unidades+ 262x2,50 56 unidades e 185x2,50 7 unidades. INSTALADO NO LOCAL	R\$ 415,00	R\$ 415,00
07	1	Mesa de atendimento	1 mesa de atendimento na cor branco liso na medida 2764x800=520, tampo e laterais 36mm, com fundo 18mm, interno das gavetas 06m revestido os dois lados, laterais, frente das gavetas e interno 18mm. Puxador perfil anodizado com 4 ponteira, primeira gaveta contendo 1 chave, corredeiras invisíveis com amortecimento, rodapé 5cm de mdf. Todo móvel 100% MDF. INSTALADO NO LOCAL	R\$ 4.645,00	R\$ 4.645,00
08	1	Mesa de rodinha	1 mesa com rodinha com 1 prateleira, cor branco liso 36mm, na medida 600x900=600, corredeira invisível	R\$ 1.466,00	R\$ 1.466,00

			com amortecimento, 4 rodizio de silicone 2 com trava e 2 sem trava. Móvel 100% MDF. INSTALADO NO LOCAL		
09	1	Móvel 1	1 móvel branco liso na medida 3261x2030=330, fundo 06mm revestido os dois lados, portas, caixa e prateleiras 18mm, puxador perfil anodizado, um dos móveis contém duas portas de corre com sistema 2075 amortecedor os dois lados, cada porta tem uma chave, Isolamento de isopor, rodapé 5cm de mdf. Todo o móvel 100% MDF. INSTALADO NO LOCAL	R\$ 7.036,00	R\$ 7.036,00
10	1	Móvel Remédio 02	1 móvel branco liso na medida 3295x2030=250, fundo 06mm revestido os dois lados, caixa portas e prateleiras 18mm, puxador perfil anodizado com ponteira 2 unidades, dobradiça de inox com amortecimento 8 unidades, rodapé 5cm de mdf, isolamento de isopor. Móvel 100% MDF. INSTALADO NO LOCAL	R\$ 6.313,00	R\$ 6.313,00
11	1	Nicho da mesa de atendimento	1 nicho na cor branco liso 18mm na medida 410x1300=150 INSTALADO NO LOCAL	R\$ 506,00	R\$ 506,00
12	1	Painel senha com guinche digital	Kit composto por 1 painel de senha/guinche (acompanha 6 acionadores) + 1 impressão digital. INSTALADO NO LOCAL	R\$ 3.793,00	R\$ 3.793,00
TOTAL: R\$ 36.284,00					

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2022

(Nome completo do declarante) (Nº da CI do declarante) (Assinatura do declarante)

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO” À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUTINGA
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20.....

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato celebrado entre o Município de Putinga/RS e a empresa _____, tendo como objeto **Aquisição de mobiliário para a farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de Putinga/RS.**

Contratante: Município de Putinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.186.754/0001-29, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Sérgio Lima dos Santos, CPF nº 573.339.390-49, residente e domiciliado neste Município.

Contratada: _____, **CNPJ:** _____, com sede na Rua _____/RS, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF: _____.

Objeto: Aquisição de mobiliário para a farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de Putinga/RS.

Valor: O valor total pago será de R\$ _____ (_____).

Pagamento: Será efetuado após dez dias do recebimento da nota fiscal dos produtos recebidos pela Prefeitura Municipal de Putinga, conforme solicitação de entrega dos produtos pela Prefeitura.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prazo: O contrato será válido até o dia 01 de dezembro de 2022.

Rescisão: Ocorrerá nos casos previstos nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Dotação:

2022 – Programa Farmácia Básica – Estado (3272)

1023 – Aquisição Equipamento e Material Permanente (1657)

449052 – Equipamentos e Material Permanente

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha, para dirimir eventuais dúvidas surgidas da execução da presente.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente que vai por todos assinado, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Putinga, _____.

PAULO SÉRGIO LIMA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada
Testemunhas:

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

O órgão abaixo solicita autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para encaminhamento do presente processo licitatório, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a seguinte finalidade: **Aquisição de mobiliário para a farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de Putinga/RS.**

Putinga, 21 de outubro de 2022

DEISI DE BONA
Secretaria Municipal de Saúde

Indicação de Recursos:

2022 – Programa Farmácia Básica – Estado (3272)

1023 – Aquisição Equipamento e Material Permanente (1657)

449052 – Equipamentos e Material Permanente

Visto da Contabilidade, 21 de outubro de 2022

**Autorizo o encaminhamento do
Processo Licitatório nos termos da
legislação em vigor.**

Em 21 de outubro de 2022

PAULO SÉRGIO LIMA DOS SANTOS
Prefeito Municipal